



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 3.ª REGIÃO**

**PORTARIA CRTR-MG 3ª REGIÃO N.º 0015/2025**

*“Dispõe sobre os requisitos para Anotação de Responsabilidade Técnica para Supervisor(a) de Proteção Radiológica (ART - SPR), para o setor de Radiologia Diagnóstica, e dá outras providências.”*

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-MG da 3ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decretos n.ºs 92.790, de 17 de junho de 1986 e 9.531, de 17 de outubro de 2018, Regimento Interno do CRTR 3.ª REGIÃO e atendendo ao cumprimento fiel de todo o disposto nas Resoluções CONTER N.º 06/2009, CONTER N.º 02/2012, CONTER N.º 11/2017, RDC 611/2022 Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada, Art. 5º capítulo II da Norma CNEN NN 7.01 referente os requisitos, e demais normas estabelecidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer critérios para Anotação de Responsabilidade Técnica e emissão de SPR.

**Art. 2º** - Para fazer jus à Anotação de Responsabilidade Técnica para Supervisor(a) de Proteção Radiológica (ART - SPR) (RADIODIAGNÓSTICO), o(a) Profissional e a Empresa devem cumprir os seguintes requisitos;

**- Profissional:**

- a) Possuir registro de Tecnólogo em Radiologia ativo e estar devidamente regular com suas obrigações junto ao CRTR 3ª Região.
- b) Não possuir inidoneidade profissional;

**- Empresa:**

- a) A Empresa deve preencher requerimento próprio de forma individualizada, designando o(a) Profissional que atuará como Supervisor(a) de Proteção Radiológica (SPR);
- b) Quitar taxa para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica para Supervisor(a) de Proteção Radiológica (ART - SPR), conforme Portaria específica;

**Art. 3º** - Fica estabelecido que o(a) Profissional Tecnólogo(a) em Radiologia poderá atuar como Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) como titular e/ou substituto em apenas 2 (duas) instituições sendo elas distintas, matriz ou filiais.

**Art. 4º** - O(A) requerente assume total responsabilidade pelas informações fornecidas, sejam elas digitais ou em meio físico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO**

**PORTARIA CRTR-MG 3<sup>a</sup> REGIÃO N.º 0015/2025**

**Art. 5º** - Fica estabelecido que após aprovada e emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica para Supervisor(a) de Proteção Radiológica (ART - SPR), esta terá validade de um ano, devendo ser renovada.

**Art. 6º** - Fica revogada a Portaria CRTR 3<sup>a</sup>. Região N.º 0012/2022.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

---

**TNR. LEANDRO MARCELO PRADO**  
**Diretor-Presidente do CRTR-MG 3<sup>a</sup> Região**